



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.677

De 6 de junho de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 039/17-E.

De 23 de maio de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.668 de 05/06/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 405.272,28 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 405.272,28 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.09.3.3.90.30.12.365.0022.05.210000.....R\$ 20.000,00
Apoio as Creches - Brasil Carinhoso
Material de Consumo

04.09.3.3.90.39.12.365.0022.05.210000.....R\$ 90.271,78
Apoio a Creches - Brasil Carinhoso
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

04.09.3.3.90.30.12.365.0022.05.210000.....R\$ 32.726,60
Apoio as Creches
Material de Consumo

04.09.3.3.90.30.12.365.0022.05.210000.....R\$ 5.341,58
Suporte e Manutenção da Educação Infantil
Material de Consumo

04.09.3.3.90.39.12.361.0022.05.220000.....R\$ 236.994,76
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Plano de Ações Articuladas – PAR – FNDE

ck



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

04.09.3.3.90.30.12.361.0022.05.220000.....R\$ 19.937,56
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Infraestrutura Escolar – Brinq. Próinfância

Total:R\$ 405.272,28

Artigo 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Apoio as Creches - Brasil Carinhoso – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 110.271,78 (cento e dez mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

b) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Apoio as Creches – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 32.726,60 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

c) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Suporte e Manutenção da Educação Infantil – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 5.341,58 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

d) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Plano de Ações Articuladas – PAR – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 236.994,76 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

e) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa de Infraestrutura Escolar Brinq. Próinfância – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 19.937,56 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Total: R\$ 405.272,28

Artigo 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

OK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S ã o P A U L O

Artigo 4 ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/06/2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 6 de junho de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária de 05/06/2017.

/ap.-